



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE O CURSO PRÉ-ENEM E PREPARATÓRIO, NA UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS), PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR E CONCURSOS PÚBLICOS."

Art. 1º. Dispõe, no âmbito da UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS), a criação do Curso Pré-ENEM e Preparatório, para ingresso no ensino superior e concursos públicos, de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. O Curso Pré-ENEM e Preparatório compreenderá, preferencialmente, concursos públicos municipais, ENEM e ProUni.

Art. 2º. Os programas de aulas, destinadas à população de inscritos no Curso Pré-ENEM e Preparatório, devem consistir em revisões sobre as matérias do ensino fundamental e médio.

Art. 3º. Para inscrever-se no Curso Pré-ENEM e Preparatório é



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I - ter cursado o ensino médio em escola pública; e

II - residir no município.

§ 1º. O aluno que está concluindo o último ano do ensino médio poderá inscrever-se.

§ 2º. O aluno não poderá participar deste programa por mais de 02 (dois) anos consecutivos.

§ 3º. Fica autorizada a criação de curso preparatório para concurso público municipal para candidatos que se enquadrarem no artigo 3º desta Lei.

Art. 4º. A UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS) publicará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, o número de vagas ofertadas, a cada ano, e o período de inscrição para participação.

Art. 5º. A UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS) divulgará, anualmente, a relação de participantes do Curso Pré-ENEM e Preparatório, que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descritos no caput do artigo 1º.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Está cada vez mais difícil para o aluno de escola pública, conculinte do ensino médio, passar num vestibular, pelo fato de não ter poder aquisitivo para pagar um curso preparatório.

O Projeto prevê a realização de aulas preparatórias do ensino fundamental e médio, para alunos formados na rede pública de ensino, viabilizando ao aluno carente uma revisão das matérias, aumentando suas chances de lograr êxito na realização do sonho de cursar uma faculdade.

O propositor quer dar aos jovens condições para enfrentar o vestibular com melhores chances de aprovação.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação e com a sensibilidade do Chefe do Executivo Municipal para o pronto acatamento.

Plenário dos Autonomistas, 17 de fevereiro de 2023.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR